



LEI Nº 6.508, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder recomposição de vencimentos aos profissionais do magistério municipal e dá outras providências

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) de recomposição das perdas inflacionárias sobre os vencimentos básicos dos profissionais do magistério municipal.

Art. 2º A recomposição será retroativa a janeiro de 2021, respeitando a data base da categoria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal



Ricardo Henrique Sobreiro
Chefe de Gabinete